

A RESSOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO PRESO ATRAVÉS DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

THE RESOCIALIZATION OF THE INDIVIDUAL IN PRISON THROUGH WORK AND EDUCATION

André Ferreira Noda¹
Cândida da Rosa Schepp²
Dionatan dos Santos Duarte³
Leandro Carvalho da Silveira⁴
Manoela Maciel Saraiva⁵
Maria José Lopes⁶

RESUMO: No Brasil, um dos assuntos mais pujantes no tocante à problemática social e à desigualdade da nossa sociedade é a excessiva parcela de brasileiros que estão encarcerados. O presente trabalho pretende analisar o perfil do preso brasileiro, avaliando se há um padrão ou estereótipo preferencial eleito pelo sistema. Na sequência, proporá soluções ou estratégias baseadas na Educação de Jovens e Adultos e trabalho prisional que podem ajudar a reverter o quadro caótico do sistema penitenciário brasileiro. Também analisará uma experiência de sucesso na Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos – RS. Por fim, o presente trabalho chegará à conclusão de que é possível reverter esse quadro caótico do sistema penitenciário brasileiro, através de medidas inteligentes de gestão prisional e políticas que vão além de manter as pessoas trancafiadas em depósitos humanos. O presente artigo foi construído com base em pesquisa bibliográfica, análise de dados disponibilizados pelo governo brasileiro e pela pesquisa de campo na condição de agente penitenciário. 638

Palavras-chave: Ressocialização. Educação de Jovens e Adultos. Trabalho prisional.

ABSTRACT: In Brazil, one of the most pressing issues regarding social problems and inequality in our society is the excessive number of Brazilians who are incarcerated. The present work intends to analyze the profile of the Brazilian prisoner, evaluating if there is a preferred pattern or stereotype chosen by the system. Next, it will propose solutions or strategies based on Youth and Adult Education and prison work that can help reverse the chaotic situation of the Brazilian penitentiary system. It will also analyze a successful experience at the State Penitentiary of Arroio dos Ratos - RS. Finally, this work will come to the conclusion that it is possible to reverse this chaotic picture of the Brazilian penitentiary system, through intelligent measures of prisional management and policies that go beyond keeping people locked up in human warehouses. This article was constructed based on bibliographic research, analysis of data made available by the Brazilian government and field research as a penitentiary agent.

Keywords: Resocialization. Youth and Adult Education. Prison work.

¹Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Pelotas.

²Graduação em Direito, Universidade Católica de Pelotas.

³Graduação em Direito, Universidade Anhanguera Educacional.

⁴Graduação em Fisioterapia, Faculdade Anhanguera do Rio Grande.

⁵Graduada em Direito, Universidade Anhanguera Educacional.

⁶Graduada em Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

INTRODUÇÃO

O caos do sistema penitenciário brasileiro é um problema sem solução! Será? Analisando como o Brasil administra as suas penitenciárias, pode parecer que a assertiva está correta. O que se vê são lugares insalubres em que as pessoas são depositadas, muitas das vezes umas sobre as outras, e que a palavra dignidade não passa nem perto. Não é possível que a pessoa que cometeu um crime, como veremos a seguir, por não ter estrutura educacional e familiar para se sustentar, chegue em um lugar ainda pior do que a vida que ela teve até então e se recupere. No entanto, é possível adotar estratégias inovadoras, pensando em medidas pouco convencionais, para chegar a resultados de recuperação de pessoas e reinserção delas na sociedade através do esforço das gestões prisionais, investimento em educação e condições de trabalho.

Diagnóstico da população carcerária brasileira

Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional de 2021, a população carcerária no Brasil triplicou em 20 anos. Saiu de 232.755 apenados em 2000 para 679.687 em 2021. Ou seja, um dos grandes problemas do sistema penitenciário brasileiro, que é a superpopulação carcerária, foi agravado. Uma população carcerária gigantesca, além de contribuir para as péssimas condições de salubridade das penitenciárias, atrapalha a implementação das poucas iniciativas de ressocialização do preso, bem como contribui para o aumento do exército das facções criminosas.

Mapa 1 – População carcerária do Brasil



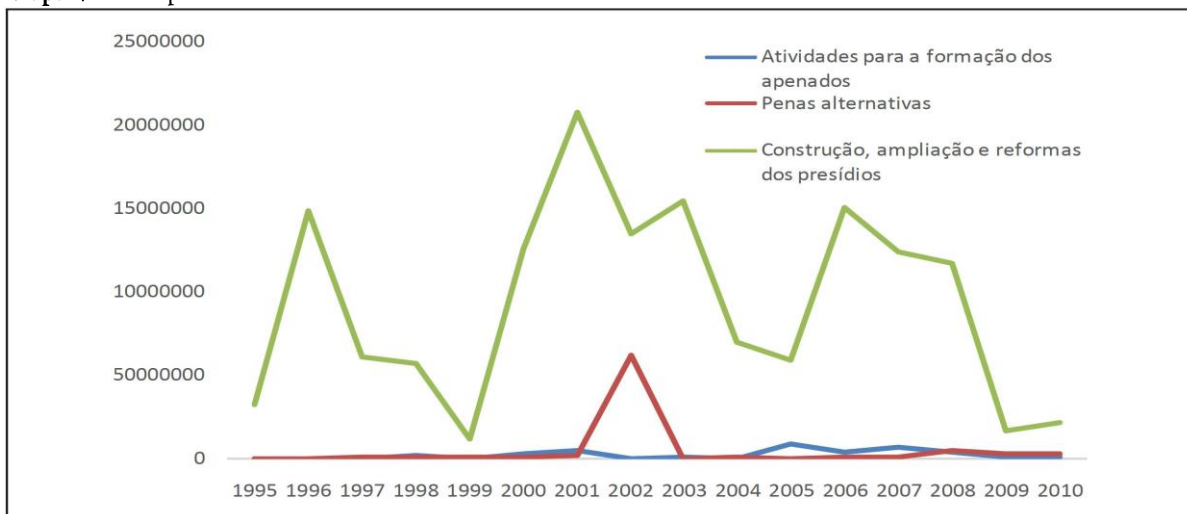
Fonte: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2021

O Brasil previne pouco o crime, prende muitas pessoas, demora muito para julgar essas pessoas e permite que elas voltem ao convívio social sem estar recuperadas. Esse ciclo vicioso

se cria a partir da solução encontrada pelo Estado. Os gestores públicos não atacam o problema com estratégias para evitar o crime. A estratégia adotada, infelizmente, é a tradicional do brasileiro, que exige imediatismo e nenhum planejamento. Simplesmente, são criadas mais vagas, o que se mostra caro, ineficaz e contraproducente, uma vez que as novas vagas criadas são prontamente preenchidas, persistindo o problema da falta de vagas. Ou seja, a penalidade neoliberal é norteadada pelo paradoxo de remediar com “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social, como ensina Wacquant (WACQUANT, 2001).

Se por um lado se investe em construção de novos estabelecimentos prisionais ou reforma dos já existentes, por outro, o investimento na justiça restaurativa, que tem na vítima um importante participante do processo, assim como nas penas alternativas e na instrução e profissionalização dos apenados, é muito baixo.

Mapa 2 – Comparativo de investimentos



640

Fonte: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2010

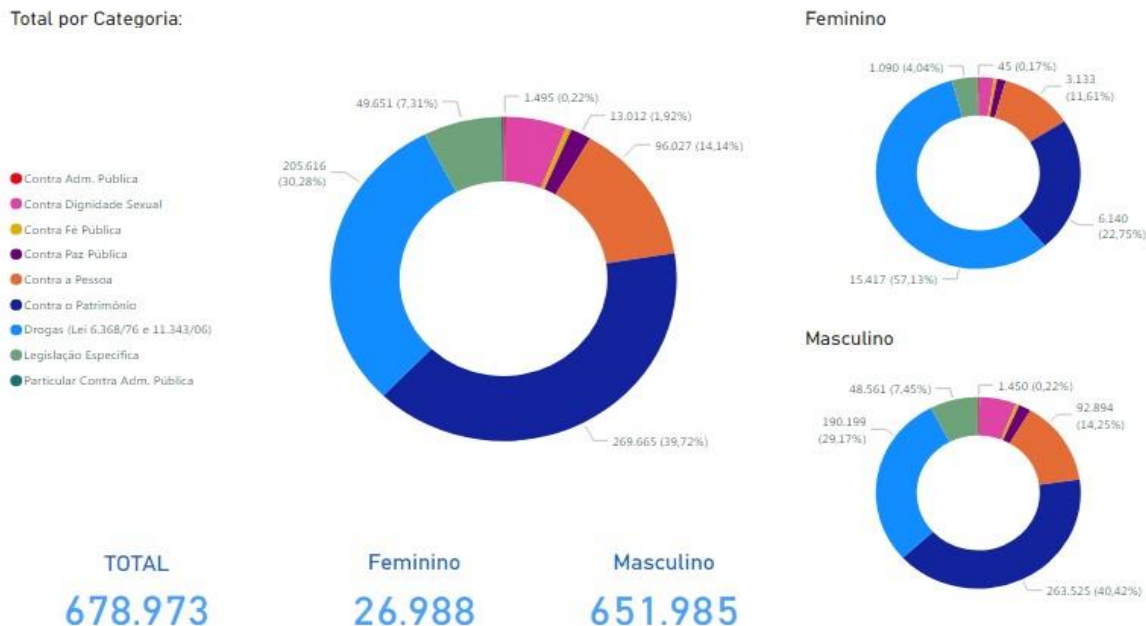
O foco da política criminal deveria ser evitar que os atos criminosos aconteçam, através do aumento dos níveis de educação, qualificação da população em condições de trabalho, inserção desta população no mercado de trabalho e acolhimento social dos que necessitarem. Além disso, o controle informal deve ser incentivado, como o fomento à participação regular e integrada das associações de bairro e incentivo de ações sociais vinculadas às instituições religiosas.

A política criminal adotada no Brasil acaba por contribuir com o quadro caótico do sistema penitenciário que só cresce. Analisando o perfil do preso no Brasil, é possível

identificar uma política de repressão à pobreza, em que o fenótipo favorito do sistema de encarceramento é o indivíduo jovem, pobre, preto ou pardo e sem instrução. Segundo dados do DEPEN, quase 40% dos crimes cometidos no Brasil são patrimoniais, ou seja, cometidos por pessoas que não têm emprego ou outras formas lícitas de se sustentar e acabam encontrando no crime o refúgio para atender as necessidades básicas da sua família. Soma-se a este dado o tráfico de drogas e chega-se a incrível marca de 70% dos encarcerados no Brasil em virtude de crimes de cunho puramente econômico, o que torna evidente que o grande problema dessa população é a falta de oportunidades e meios de ganhar a vida de maneira digna e lícita.

Mapa 3 – Categorias de crimes praticados

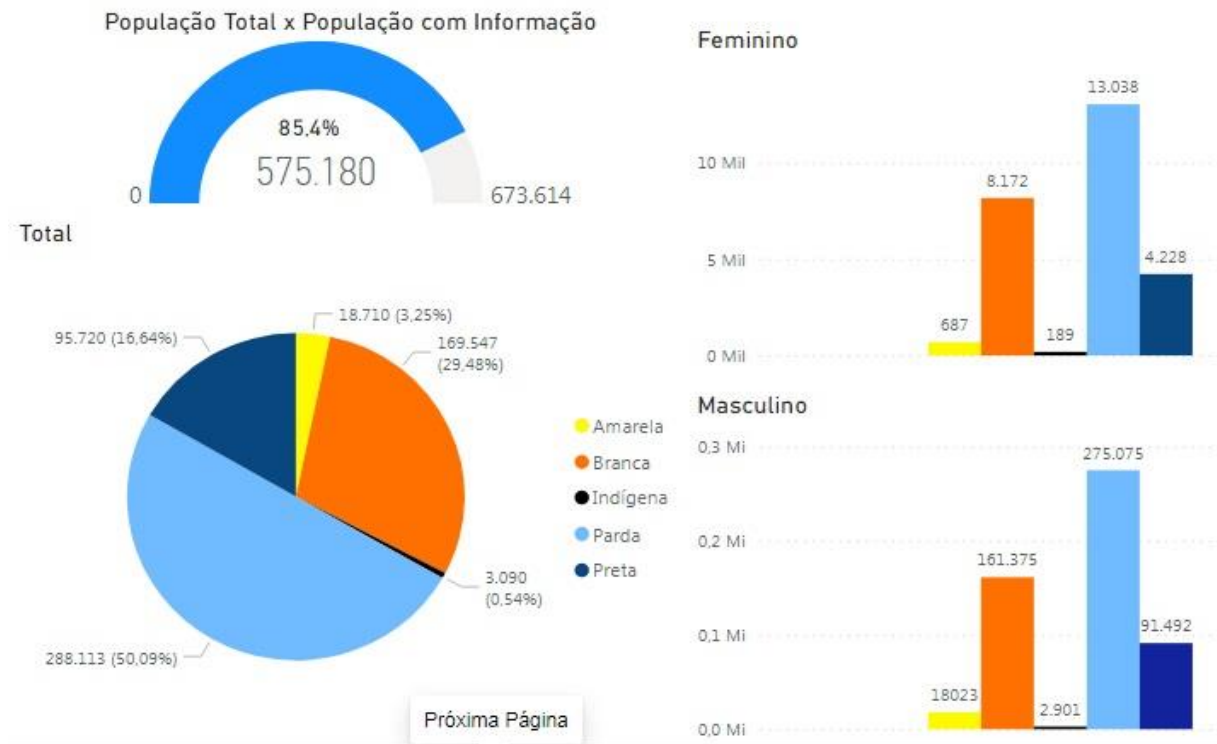
Total por Categoria:



Fonte: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2021

Coincidência ou não, outro fator que evidencia a seletividade do nosso sistema penal é o dado de que 66% da população encarcerada é preta ou parda. Estudos de Adorno apontam quem a justiça costuma ser mais severa no tocante à condenações e penas quando o indivíduo é preto ou pardo, ainda que se encontre na mesma situação ilícita e social que os brancos, um flagrante racismo operando no nosso sistema judiciário, seja inconsciente ou plenamente consciente, porém velado (ADORNO, 1996).

Mapa 4 – população prisional por etnia

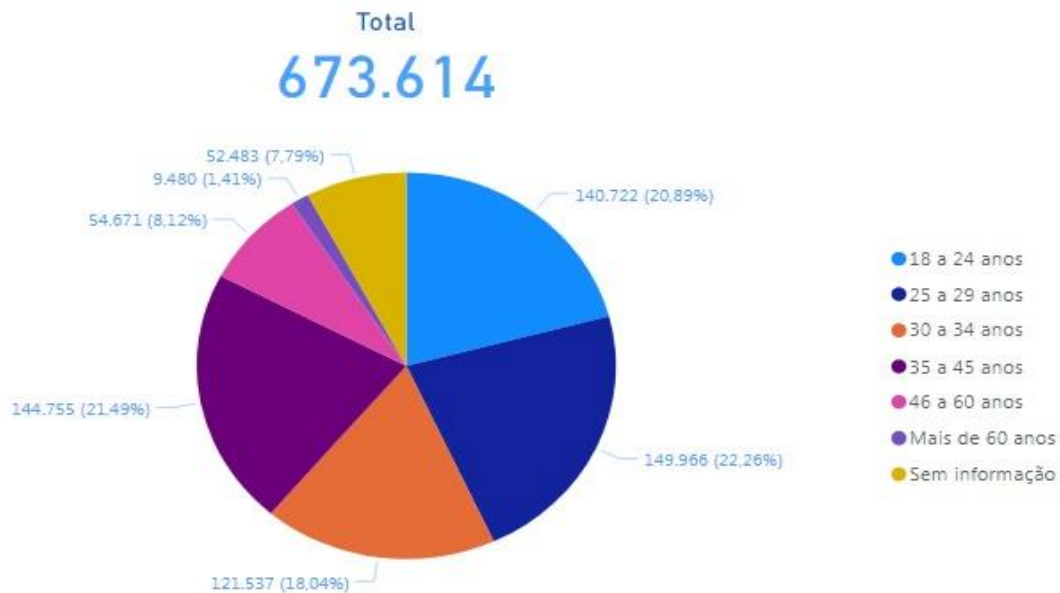


Fonte: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2021

No tocante à instrução da população carcerária, no Brasil 77% dos presos não concluíram o ensino fundamental. Esse dado chocante se impõe e complementa a tese de que o problema do crime no Brasil é majoritariamente a falta de educação de qualidade e assistência, afinal de contas, como que o indivíduo poderá ter um emprego digno e capaz de prover as necessidades da sua família sem o ensino básico?

Por fim, e talvez o dado mais alarmante, é de que 43% da população prisional é de jovens de 18 e 29 anos de idade, fato que contribui para toda essa problemática envolvendo superpopulação carcerária e falha do Estado em recuperar os apenados, já que o ingresso prematuro no mundo do crime, somado às mazelas do etiquetamento ou estigmatização que esse indivíduo recebe, conforme Becker, acaba por incentivar uma carreira criminosa com uma trajetória duplamente nefasta: o alto custo pro Estado que mantém esse indivíduo preso, e a mais severa delas, que é mais uma vida fadada a acabar ou permanecer reclusa (BECKER, 2008).

Mapa 5 – Faixa etária da população carcerária



Fonte: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2021

A educação e o trabalho como táticas para reverter o quadro

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 1º que trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil já anuncia no seu inciso III a dignidade da pessoa humana como um deles. Logo, indistintamente, todas as pessoas no Brasil devem ter direito a uma existência digna, pautada nos preceitos da Declaração Universal de Direitos do Homem de 1948, inclusive as pessoas privadas de sua liberdade. No entanto, como é possível ter dignidade vivendo num ambiente insalubre, com uma superpopulação que não tem ofertada outra alternativa que não seja viver, respirar e raciocinar o crime 24 horas por dia?

Nesse contexto, buscando oferecer alternativas para as pessoas reclusas, surge a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como um dos caminhos possíveis para uma estadia digna nas prisões, bem como a expectativa de um futuro longe da delinquência.

Segundo Vera Capucho, a educação de jovens e adultos é um direito humano fundamental e meio de acesso a saberes diversificados, no qual deve-se promover efetivamente a ruptura com os mecanismos geradores de desigualdade, pois enquanto houver igualdade entre os desiguais, não será possível passar da esfera da necessidade para a da liberdade (CAPUCHO, 2012). Ou seja, o jovem recluso já recebe este estigma da sociedade, sendo visto pelas pessoas e até por ele mesmo com um rótulo de criminoso, o que diminui

drasticamente a sua chance de desenvolver uma atividade que não seja voltada para o crime. Soma-se a isso a baixa escolaridade e poucas experiências anteriores em um emprego e a sociedade tem a fórmula perfeita para criar um criminoso de carreira ou uma pessoa que jamais vai se inserir licitamente no cotidiano ao qual está envolto. A escola é uma das poucas chances que esse indivíduo, já desigual pelas condições que a vida lhe impôs, tem de se recuperar e passar a ter uma convivência digna. A possibilidade de ingressar no mundo da educação não se refere apenas a conhecimentos básicos para a formação do indivíduo como um direito fundamental, mas como um meio de acesso a saberes sistematizados que são desenvolvidos no espaço escolar, enquanto um lugar de contradições e lutas que estejam a serviço da promoção dos princípios mínimos de igualdade, bem como de uma possibilidade de ruptura com os mecanismos geradores de desigualdade, conforme ensina a autora Gesilaine de Oliveira Maciel José (JOSÉ, 2017). Nesse contexto, é fundamental compreender que a educação em espaços prisionais se estabelece como direito e não como privilégio.

Constatada, então, a necessidade e a grande oportunidade que se apresenta de resgatar o indivíduo desviante do caminho do crime através da educação, faz-se necessário analisar o porquê desta ferramenta não ser utilizada com a devida importância pelo sistema prisional. Inicialmente, pode-se verificar que a estrutura da grande maioria dos estabelecimentos 644 prisionais não contempla um local adequado ou em número suficiente para atender a grande demanda de pessoas presas que deveriam estudar. Locais deficitários em qualidade e em espaço não são atrativos para quem já tem idade avançada para aprender o básico, ainda que o “prêmio” seja a remição da pena. Além desse problema estrutural, apresenta-se como entrave também a rotina dos estabelecimentos prisionais. Apesar de ser também um local de recuperação de indivíduos, as prisões têm como objetivo manter reclusos os cidadãos em conflito com a lei, o que acaba por ocasionar um choque entre necessidades importantes, que são ao mesmo tempo manter uma massa carcerária numerosa reclusa, com rotina rígida e disciplinada tendo poucos agentes para isso, e encaixar a oferta de educação nesse modelo, o que acaba na grande maioria das vezes sendo uma decisão fácil para os administradores de priorizar a segurança e relegar a importância da educação. Por fim, tem-se a vontade do próprio apenado em participar de um processo longo e demorado de educação, com uma expectativa muito pequena de ter uma vida diferente da que lhe foi apresentada até então.

A problemática se impõe e é dura de ser enfrentada, pois a solução vai além do ambiente prisional e deve ser atacada por muitas instâncias, no entanto, a gestão prisional deveria resolver os problemas que lhe dizem respeito, fazendo um trabalho de promoção à adesão escolar junto à massa carcerária, tornar o ambiente convidativo para o ensino regular dos apenados e adequar a rotina de segurança dos estabelecimentos à rotina escolar.

Além de soluções como a EJA, também se apresenta como uma alternativa viável o ensino técnico e posterior aproveitamento da mão de obra prisional em empresas que tenham o interesse de se instalar em um estabelecimento prisional. O trabalho dignifica o homem e na maioria das vezes as pessoas que estão reclusas nem sequer conheceram essa condição. Assim como a escola, alguns pontos são também entrave para que o trabalho prisional integre a rotina dos estabelecimentos prisionais. A Controladoria Geral da União, por meio do relatório de avaliação nº 201802068 concluiu que no sistema penitenciário brasileiro é possível verificar oito grandes problemas, a saber: 1 – superlotação; 2 – precariedade das instalações físicas das unidades prisionais; 3 – insuficiência na prestação de assistência e na oferta de trabalho aos presos; 4 – fragilidade relacionadas ao agente penitenciário; 5 – entrada de objetos proibidos no estabelecimento prisional; 6 – atuação e fortalecimento das facções criminosas; 7 – insuficiência na separação dos presos conforme perfil de periculosidade; 8 – dependência química e consumo de drogas. Esses problemas, quando não enfrentados com soluções inteligentes e impactantes, acabam por incentivar o caos e os motins, uma vez que esses problemas facilitam o domínio das prisões pelas facções criminosas. 645

O trabalho prisional é previsto na Lei de Execução Penal como uma forma de tratamento mais humana do apenado. Tendo como referencial as regras mínimas para o tratamento da pessoa presa da ONU, a legislação brasileira prevê a exclusão de trabalhos forçados, cruéis ou degradantes e a remuneração e assistência ao apenado trabalhador, traduzindo um caráter educativo e produtivo. Nesse sentido, Maurício Kuehne afirma que

O trabalho, sem dúvida além de outros tantos fatores apresenta um instrumento de relevante importância para o objetivo maior da Lei de Execução Penal, que é devolver à sociedade uma pessoa em condições de ser útil. É lamentável ver e saber que estamos no campo eminentemente pragmático, haja vista que as unidades da federação não têm aproveitado o potencial da mão de obra que o cárcere disponibiliza (KURHNE, 2013, fl. 32).

O sistema prisional, além de negligenciar na recuperação dos apenados por meio do trabalho, deixa de olhar para o futuro e ver nesse meio mais que uma forma de resgate de

peessoas, mas uma forma de resgate do próprio sistema prisional e reparação das vítimas. A LEP prevê que a remuneração do apenado deve ser de pelo menos 75% do salário mínimo vigente e que essa remuneração deve se destinar: a indenização dos danos causados pelo seu crime; a assistência à família do preso; pequenas despesas pessoais que o preso possa vir a ter no estabelecimento prisional; o ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado; e o restante utilizado como uma espécie de poupança para o apenado. Ou seja, o trabalho prisional, além de resgatar a autoestima e dignidade da pessoa presa, serve como uma reparação à vítima do crime e recursos para o Estado investir em melhorias para o próprio sistema prisional. Basta a roda começar a girar para que se crie um sistema realmente efetivo e que recupera as pessoas.

A falta de oferta de trabalho no ambiente prisional, certamente acarreta na diminuição da qualidade de vida do apenado, além de incentivar a ociosidade e por consequência a estada improdutiva da pessoa presa que acaba ficando refém do ingresso numa carreira criminosa.

O exemplo de sucesso

A pandemia do Coronavírus, apesar de trágica, trouxe para muitas penitenciárias a chance de um ponto de partida no tocante ao trabalho prisional. No estado do Rio Grande do Sul diversas penitenciárias, com a ajuda da comunidade que doou máquinas de costuras e qualificação técnica, passaram a fabricar máscaras de proteção. Essas máscaras confeccionadas pela mão de obra prisional, que foram doadas para a comunidade local, foram também o primeiro passo de uma trajetória de sucesso na Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos – RS. Analisada a experiência deste estabelecimento prisional, pode-se observar que algumas condutas foram adotadas pela gestão desta penitenciária, conforme se analisará a seguir: 646

Primeiramente, foi elencada uma galeria de onde seriam oriundos todos os apenados empregados nas iniciativas de capacitação e de trabalho, qual seja, galeria “C”, do Módulo de Vivência 2. Essa galeria não teria superlotação, sendo adotada a capacidade de engenharia como lotação máxima, ou seja, seis apenados por cela. Para ingressar nessa galeria, os apenados passariam por uma seleção criteriosa, envolvendo a análise da sua vida criminal e entrevista individual. A galeria seria composta e teria como lideranças apenados ligados a instituições de apoio religioso e a prática de alguma religião seria incentivada entre os apenados. Os apenados passaram a frequentar um ciclo de palestras desenvolvido pelo corpo

técnico da penitenciária chamado “Novos Horizontes” em que eram abordados assuntos como boas maneiras, vida em sociedade e educação. Além disso, os apenados eram incentivados a refletirem sobre o que perdiam enquanto estavam reclusos, como a vida em família e buscarem uma vida digna após o cárcere.

Além dessas medidas de caráter comportamental, a gestão prisional passou a adotar como forma de incentivo ao apenado trabalhador refeições diferenciadas em relação aos apenados comuns, prioridade no atendimento de saúde e atendimento odontológico, além de videochamadas monitoradas dos apenados com os seus familiares em data e horário aprazados pelo corpo técnico da penitenciária. Também a rotina foi alterada, uma vez que essa galeria era liberada para o banho de sol todos os dias pela manhã e trabalhava das 13h00min às 16h30min e das 17h às 21h30min.

A partir da organização e do comprovado exemplo de sucesso na confecção das máscaras de proteção, foi atraída uma fábrica de produção de camas-box chamada Stardream, com sede na cidade de Novo Hamburgo, no estado do Rio Grande do Sul, que passou a empregar trinta apenados no processo de produção. Os responsáveis pela fábrica ofereceram cursos de qualificação aos apenados que passariam a trabalhar então na fábrica. O resultado foi um alto índice de produção, com a superação de expectativa por parte da empresa empregadora e apenados se ocupando com um trabalho honesto e fazendo planos para o futuro.

Além da parte profissional, foi também instigada a parte cognitiva dos apenados da galeria “C” sendo ofertado um curso com 40 vagas para capacitação em marcenaria, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI em que, após 2 meses de curso teórico e prático, os apenados receberam o certificado de conclusão de curso básico de marcenaria de 160 horas aula.

Desta experiência na Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos, pode ser constatado os seguintes dados:

- Desde o início do projeto, as ocorrências de violência entre os apenados foram drasticamente reduzidas;
- O nível de disciplina e respeito dos apenados para com os policiais penais alcançou um nível muito alto em relação aos demais grupos de apenados;

- Dentre os apenados que integravam o projeto e saíram em liberdade, dois foram contratados pela empresa Stardream em sua sede em Novo Hamburgo;

- Foi observado que os apenados dessa galeria cumpriam sua pena com uma perspectiva de futuro longe do crime.

Diante da experiência de sucesso, atualmente a gestão da penitenciária já negocia a ampliação da mão de obra prisional tanto no tocante à expansão da fábrica de camas-box como com a inclusão de outras duas indústrias, elevando o potencial de mão de obra prisional dos atuais 68 para 272 apenados. Além disso, com o apoio do Ministério Público, foi realizado um convênio com a Secretaria Estadual de Educação para que sejam ofertadas aulas na modalidade EJA para séries iniciais, fundamental 2 e ensino médio para os apenados que tiverem interesse dentre os comuns e obrigatoriamente para os que forem selecionados para trabalhar nos projetos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema penitenciário brasileiro é reconhecidamente uma instituição que não recupera os seus integrantes, servindo unicamente como a solução imediata de supostamente afastar o criminoso da sociedade. No entanto, pode-se perceber através dos dados e informações trazidos, que o problema do crime no Brasil é muito mais amplo, não sendo suficiente aumentar o número de vagas para manter mais pessoas presas. Não existem soluções simplórias e isoladas capazes de reverter esse quadro, sendo necessário políticas públicas e investimentos coordenados em educação, políticas sociais, formas de possibilitar a capacitação das pessoas e oportunidades de emprego, bem como uma revolução na forma como são conduzidas as estratégias de gestão prisional. 648

Há, contudo, um caminho que começa a ser trilhado e parece ser a solução de parte do problema, pelo menos no tocante aos estabelecimentos prisionais, e que consiste em investimento e fomento à educação e ao trabalho prisional. No entanto, para a adoção dessas medidas com sucesso, é necessária a mudança de mentalidade tanto da gestão prisional quanto de seus policiais penais. É preciso perceber que simplesmente manter as pessoas reclusas em condições desumanas só serve como castigo, no entanto não ajuda a resolver o problema, nem contribui para a sociedade. Estratégias de alargamento da rotina nos estabelecimentos penais de forma a possibilitar que os reclusos estudem e trabalhem, em vez de passar o dia planejando

o momento em que vão sair em liberdade para cometer novos crimes, são as que devem ser pensadas e executadas para que o sistema passe a causar menos prejuízos e consiga recuperar mais pessoas úteis para a vida em sociedade.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **Racismo, criminalidade e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa.** Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 18, p. 1-22, 1996.

BECKER, Howard Saul. **Outsider: estudos de sociologia do desvio.** 1ª Edição, Rio de Janeiro, Zahar, 2008.

BRASIL, **Constituição da República Federativa**, 1988.

BRASIL, **Lei de Execução Penal**, 1984.

BRASIL, Ministério da Justiça, **Departamento Penitenciário Nacional**, disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em 02 Mar. 2023.

CAPUCHO, Vera. **Educação de Jovens e Adultos: prática pedagógica e fortalecimento da cidadania.** Coleção Educação em Direitos Humanos. v. 3. São Paulo: Cortez, 2012.

649

JOSÉ, Gesilane de Oliveira Maciel José. **Prisões, Violência e Sociedade: debates contemporâneos.** Jundiaí: Paco, 2017.

KUHENE, Maurício. **Lei de Execução Penal Anotada.** II. ed. rev. e atual. Curitiba: Jaruá , 2013.

RIO GRANDE DO SUL, **Superintendência dos Serviços Penitenciários**, disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=5604&cod_menu=4. Acesso em 02 Mar. 2023.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.